



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.791, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo de Cambará, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) sobre os subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo de Cambará.

Parágrafo único. O percentual mencionado no *caput* deste artigo refere-se ao índice INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 15 de janeiro de 2020.


José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará